PARECER Nº ___/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2025

Autor: Vereador Álex Gomes de Oliveira

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a implantar pontos de acesso gratuito à internet (Wi-Fi) nas praças públicas do Município de Maracás e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 108/2025, de autoria do Vereador **Alex Gomes de Oliveira**, tem por objetivo **autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar pontos de acesso gratuito à internet (Wi-Fi)** nas praças públicas do Município de Maracás, como forma de **promover a inclusão digital e o acesso à informação** para toda a população.

Encaminhado a esta Comissão, o projeto deve ser analisado sob os aspectos **constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa**, nos termos regimentais.

II – ANÁLISE JURÍDICA E LEGAL

A iniciativa é **meramente autorizativa**, não impondo obrigação direta ao Poder Executivo, respeitando, portanto, o **princípio da harmonia e independência entre os poderes** previsto no **art. 2º da Constituição Federal**.

A proposta encontra amparo na **competência legislativa municipal**, conforme o **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, ao tratar de assunto de interesse local, especialmente voltado ao desenvolvimento social e tecnológico.

Contudo, após análise detalhada, esta Comissão identificou que **o artigo 6º do Projeto de Lei** contém dispositivo que **viola o princípio da separação dos poderes**, ao **impor obrigação direta ou prazo específico ao Poder Executivo**, configurando invasão de competência administrativa.

Tal entendimento encontra respaldo na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4728/DF (Processo 9940471-68.2012.1.00.0000)**, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, na qual ficou assentado que **o Poder Legislativo não pode**

impor obrigações administrativas ou regulamentares ao Poder Executivo, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes.

Dessa forma, **a Comissão opina pela supressão do artigo 6º do projeto**, mantendo-se os demais dispositivos, os quais encontram-se **em conformidade com o ordenamento jurídico** e não apresentam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** manifesta-se **favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 108/2025, com a supressão do artigo 6º**, por entender que:

1. O projeto é **constitucional, legal e de interesse público local**;
2. O artigo 6º deve ser retirado por **violação ao princípio da separação dos poderes**, conforme entendimento do STF na **ADI 4728/DF**;
3. Após a supressão, o texto está **apto para tramitar e ser apreciado pelo Plenário**.

Maracás, 21 de Outubro de 2025.

Vereadora Noélia Souza Novaes
Presidente da Comissão

Vereador Renê Pires de Almeida
Secretário da Comissão

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão